



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

**Termo Aditivo 30008/2024
e-PAD: 26.184/2024
Data: 27/06/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23SR050 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELÉTRICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTE REGIONAL SITUADOS NA REGIÃO 6 - 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, CNPJ n. 35.230.250/0001-00, estabelecida na Rua Ida Postalli Victorelli, n. 84, casa, conjunto Cafezal 1, em Londrina - PR, neste ato representada por Cledenir Alves da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 276112076, expedida pela SESP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 158.789.278-29, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, notadamente seu art. 124, I, “a”, e Processo e-PAD 21.020/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato originário, com manutenção dos valores estimados inicialmente, em virtude da necessidade de confecção de peças de mobiliário que atendam às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

necessidades deste Regional, além dos reparos em móveis já previstos no item “e” do Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, conforme relatado pela Secretaria de Gestão Predial nos docs. e-PAD 21020-2024-1 e 24. Em razão da alteração, o mencionado item contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

“e. Serviços Específicos e de Engenharia: são aqueles que requerem profissionais mais específicos, sendo passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura, realizados mediante solicitação da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, compreendendo, dentre outros serviços diversos, forros, sinteco e recuperação de pisos, elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia, divisórias, drywall, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos, estruturas e serviços em mobiliário, conforme especificado no Anexo I deste contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA DA INCLUSÃO DE ANEXO AO CONTRATO:

Em virtude da mudança de redação indicada na Cláusula Primeira deste Termo, e com o intuito de facilitar a consulta dos Contratantes à cobertura dos serviços especiais de engenharia, fica criado o Anexo I ao contrato, que cuida de transcrever os serviços constantes no item 3.4.15 (até o subitem 3.4.15.12) do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, renumerando-os, além de incluir subitem novo para tratar dos serviços de mobiliário, objeto da alteração qualitativa ora estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 01 de dezembro de 2023 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO Patrícia Helena dos Reis Diretora-Geral	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS Cledenir Alves da Silva
---	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO I

Detalhamento dos serviços – Serviços especiais específicos e de engenharia

Serviços que requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura. Serão realizados mediante solicitação da SEGPRES.

1 Forros

1.1 Gesso e PVC: Os forros de gesso e PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção e ainda sempre que solicitado por representante do CONTRATANTE.

1.2 Fornecimento e instalação de forro composto por placas de fibra mineral, pintura vinílica a base de látex, tratado com inibidor de presença de fungos, cor branca, textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo “T” invertido, cor branca ou equivalente.

1.3 A critério da FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a instalação de alçapões em alguns locais para facilitar a colocação/retirada de cabos.

2 Sinteco

2.1 Aplicação de verniz tipo Sinteco preferencialmente a base água, inclusive rodapés, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Processo de recuperação: raspagem, calafetação, polimento, aplicação de no mínimo três demãos de resina líquida brilhante, tipo Sinteco, e mais uma demão de verniz com poliuretano.

3 Elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia.

3.1 Elaboração de levantamentos e atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme normas técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART(s) necessárias.

3.2 Elaboração de pareceres técnicos de engenharia e inspeções técnicas prediais, conforme solicitação da SEGPRES, com os registros no CREA-MG, caso necessários. 3.3 Elaboração de projetos, com os registros no CREA-MG, para intervenções pontuais decorrentes de fatos supervenientes, sinistros, acidentes, AVCB e outros para reconstituição das edificações, referentes a estrutura, instalações, acabamentos, arquitetura, etc.

4 Divisórias, drywall e persianas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

4.1 Fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval, miolo celular, 3,5cm, completas: portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios, conforme layouts fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.2 Parede de gesso acartonado drywall, com perfil entre 7 e 9cm de espessura, face simples e dupla face, acabada entre 9 e 12cm.

4.3 Manutenções pontuais em persianas verticais rolô em tecido com proteção solar e juta, trilhos em alumínio anodizado, com lâminas de 9cm, com ou sem substituição de unidades e seus acessórios: carrinho, cabide, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, lâmina com e sem blackout, pêndulo com peso, ponta, redutor, trilho com acessórios, etc. Os valores da tabela de preços se referem às persianas completas: vertical tipo rolô com proteção solar e vertical de juta com lâminas de 9cm. No caso de manutenção, será cobrado o percentual trocado, por exemplo: substituição integral 100%, substituição menor parte 33% e substituição maior parte 67% do valor total da persiana.

5 Serralheria

5.1 Confeção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas basicamente de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras. Referência: confecção em chapas laterais de 1" x 1/4" e ferro redondo de 1/2" a cada 10cm. Proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimo. Montagem e instalação das peças em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Fornecimento e instalação de corrimão/guarda-corpo tubulares, com tubos de 1 1/2" na chapa nº 18 mínima, como referência.

5.3 Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.

5.4 Concertina galvanizada. Referência: 450mm clipada, proteção perimetral espiralada, tipo concertina de 450mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30mm de comprimento, espaçadas a cada 23mm na parte externa e 18mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50cm. Espiras unidas por três cliques retentores em aço galvanizado de 2mm de espessura por 10mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistência roscados para concreto e aço.

5.5 Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras e dobradiças.

6 Impermeabilizações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6.1 Impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.

6.2 Processo para impermeabilização de paredes: retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, mínimo de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas (Vedajá ou equivalente), execução de pintura final mínimo de 2 demãos.

6.3 Os contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, receberão camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

7 Pisos vinílicos

7.1 Complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

8 Telefonia e sonorização

8.1 Manutenção e pequenos reparos em equipamentos menores de PABX, onde houver, não integrantes de outros contratos de manutenção.

8.2 Manutenção em aparelhos e instalações de som das salas de audiências. Inspeção, substituição e conserto nos equipamentos, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO. Microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados.

8.3 A condição da fiação, sua fixação e caixas de som deve ser conferida. Eventuais providências corretivas devem ser implementadas sem que haja interrupção no serviço para as unidades.

9 Coberturas

9.1 Execução de telhamento em fibras sintéticas (em substituição ao amianto) e outros materiais, telhas de 6 ou 8 mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.

9.2 Execução de cobertura metálica com telhas onduladas/trapezoidais em aço galvanizado B, espessura mínima de 0,50mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.

9.3 Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.

9.4 Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento cobrirá 100% da área de cobertura não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano será aplicada 500g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extingüível classe R1, obtendo-se melhor vedação a intempéries.

9.5 Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos

10 Exaustores

10.1 Exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min, instalados.

10.2 Exaustores eólicos de 60cm de diâmetro, instalado em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.

11 Revestimentos e estruturas

11.1 Estruturas diversas em concreto armado inclusive formas, ferragens e desforma.

11.2 Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.

11.3 Estruturas em aço e madeira para telhados.

11.4 Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.

11.5 Execução de camada de emboço/reboco, espessura mínima de 2,5cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.

11.6 Lançamento de piso de concreto nivelado a laser, vibrado mecanicamente, em espessura de 6cm mínima e especificação aprovada pela CONTRATANTE. Utilização de roto alisadoras de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão de obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local.

12 Mobiliário

12.1 Ajuste de mobiliário fixo nas edificações com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos incorporados. Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos fixados e incorporados às edificações. Manutenção em arquivos deslizantes, integrantes ou incorporados às edificações.

12.2. Confeção de mobiliário específico, mediante avaliação prévia da necessidade pela SEGP/RE, projeto elaborado pela Secretaria de Engenharia, e aprovação pela SEGP/RE de orçamentos apresentados pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: não estão incluídos neste item e subitens postos de trabalho e peças de mobiliário típicos, existentes para aquisição no mercado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

13 Diversos

13.1 Execução de drenos: abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras e reaterro.

13.2 Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive travamentos.

13.3 Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.

13.4 Execução de aterramentos, haste copperweld.

13.5 Execução e instalação de gradis e muros para fechamento de imóveis.

13.6 Retirada e instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pelo CONTRATANTE.

13.7 Adequações e execução de rampas, corrimãos, guarda-corpos, serralheria, escadas, degraus, calçadas, banheiros, sinalização e outros itens para incremento da acessibilidade e atendimento a normas de Corpo de Bombeiros e demais órgãos.

13.8 Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados em ferragens das edificações. Fornecimento e instalação de espelhos e vidros integrantes das edificações.

13.9 Execução de serviços e adaptações em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.

13.10 No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

13.11 Mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da FISCALIZAÇÃO e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela FISCALIZAÇÃO.

13.12 Ações e intervenções de sinalização e apetrechos de combate a incêndios e de acessibilidade física são prioritárias, sobre todos os demais serviços, exceto aqueles emergenciais, e quando demandarem intervenções de maior vulto ou alteração de área coberta ou incremento de equipamentos não previstos, que possam superar, individualmente, 20% do valor anual da contratação, demandará contratação específica, salvo demonstrativo de vantagem e conveniência administrativa.